
 <p>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE NBR ISO 9001</p>	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	
	PROCESSO: INSPEÇÃO Procedimento para a realização de inspeções nas Zonas Eleitorais	
CÓDIGO: PO 7.5.1 - 01		REVISÃO: 02

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimento operacional para o processo de inspeção a ser realizada nas Zonas Eleitorais, conforme normas pertinentes.

2. ÁREAS ENVOLVIDAS

CRE	Corregedoria Regional Eleitoral
SEICRE	Seção de Inspeção, Correição e Estatísticas.
DG	Diretoria Geral
SADOR	Secretaria de Administração e Orçamento
SETRAN	Seção de Segurança e Transportes
PRES	Presidência
ZE	Zona Eleitoral
COMISSÃO	Comissão de Inspeção

3. RESULTADOS ESPERADOS

Orientação aos servidores e correção das atividades e procedimentos realizados nas Zonas Eleitorais, com vistas à melhoria dos serviços eleitorais, bem como dar conhecimento a Administração acerca das não conformidades detectadas para que sejam tomadas as providências necessárias.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Comissão: Grupo de servidores lotados, preferencialmente, na CRE/TO, designados em edital pelo Corregedor, com o fim específico de realizar as inspeções nas Zonas Eleitorais.

Corregedor: Magistrado a quem compete corrigir os erros e abusos das autoridades judiciárias e de serventuários da justiça, promovendo-lhes a responsabilidade funcional.

Defensoria pública: Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal. (Art. 134, caput, da CF).

Inspeção: Ato de aferir a regularidade do funcionamento do CE e de seus serviços.

Juiz Eleitoral: Autoridade perante a qual se discutem questões relativas ao denominado Direito Eleitoral.

Juízo Eleitoral: Foro perante o qual se discutem questões relativas ao denominado Direito Eleitoral. Juízo privativo para os problemas de ordem eleitoral.” (Retirado do Sítio do TSE: Eleitor/Glossário Eleitoral).

Ministério Público Eleitoral: Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tem como princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. Na Justiça Eleitoral atua por meio do procurador-geral da República, que exerce o cargo do procurador-geral eleitoral no TSE. Junto a cada Tribunal Regional Eleitoral, o procurador da República do respectivo estado servirá como procurador regional; e aos juízos e juntas eleitorais, os promotores eleitorais.” Aos representantes do MPE compete assistir às sessões/audiências e tomar parte nas discussões, manifestando-se, por escrito ou oralmente, quando for solicitado ou quando entender necessário, nos assuntos submetidos à deliberação do órgão judicial.

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB: Entidade de serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, cuja sigla significa Ordem dos Advogados do Brasil (arts. 44 e 3º, respectivamente, da Lei 8.906/94), com a finalidade de defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas e promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil (art. 44, II e III, da Lei 8.906/94).

Plano de Trabalho: Documento que descreve a realização de inspeção, em determinado período, no qual contem o conjunto de zonas a serem inspecionadas, cronograma, comissão e equipes definidos em edital e portaria.

Sistema de Inspeções e Correições – SICEL: Sistema utilizado como ferramenta de execução e base de registro dos trabalhos relativos aos procedimentos de correição ordinária e extraordinária, conforme disciplina a Res.-TSE nº 21.372, de 25 de março de 2003, bem como daqueles pertinentes a inspeção. (art. 1º, Provimento-CGE nº 9, de 6.12.2010).

Sistema Diárias: Sistema informatizado para gerenciamento de diárias no TRE/TO, abrangendo desde a solicitação até a comprovação do deslocamento.

Termo de visita em inspeção: Documento em forma de ata, onde se registra data e hora da abertura, relação dos presentes, informações sobre os procedimentos realizados, bem como as críticas, sugestões e outras ocorrências que devam ser corrigidas, evitadas ou sanadas.

Zona Eleitoral: Região geograficamente delimitada dentro de um estado, gerenciada pelo cartório eleitoral, que centraliza e coordena os eleitores domiciliados na localidade. A zona eleitoral pode ser composta por mais de um município, ou apenas por parte dele. Normalmente segue a divisão de comarcas da Justiça Estadual – limite territorial de competência de cada juízo.” (Definição retirada do sítio do TSE: Eleitor – Zonas Eleitorais)

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Selecionar as Zonas a serem inspecionadas considerando fatores relevantes, tais como quantitativo de servidores, volume de processos tramitando, resultados de inspeções anteriores, data da última inspeção, localização geográfica de acordo com os roteiros dos deslocamentos, para melhor utilização dos recursos dispendidos, ou outros que apontem a necessidade de inspeção, a critério do Corregedor;

5.2 Estabelecer cronograma de inspeção;

5.3 Definir a equipe de inspeção, minutar portaria e edital;

5.4 Submeter plano de trabalho das inspeções à apreciação do Corregedor;

5.5 Encaminhar portaria e edital para publicação;

5.6 Oficiar os juízes eleitorais dando conhecimento da Portaria e do Edital, bem como solicitando as providências necessárias (preparação dos processos, ampla divulgação aos representantes dos partidos políticos, gestores públicos, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública, etc.);

5.7 Comunicar à Presidência, solicitando as providências administrativas necessárias aos deslocamentos (diárias, transporte, etc)

5.8 Realizar reuniões para capacitação e nivelamento de conhecimentos, abordando procedimentos de inspeção, práticas cartorárias e trâmite processual, com a participação da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, mediante projeto elaborado pela Corregedoria;

5.9 Solicitar diárias para a equipe, a cada roteiro, com antecedência mínima de 10 dias, via sistema Diárias;

5.10 Solicitar veículo para a equipe de inspeção, a cada roteiro, via e-mail à Seção de Transportes;

5.11 Emitir relatórios para nortear as atividades de cada inspeção (SADP, PJe, SICEL).

Na Zona Eleitoral

5.12 Realizar reunião de abertura dos trabalhos, com a participação da OAB, MPE, DP e Lideranças partidárias;

5.13 Distribuir atividades aos membros da Comissão, conforme área de atuação;

5.14 Informar ao Presidente da Comissão os apontamentos coletados durante os trabalhos para consolidação;

5.15 Alimentar o Sistema de Inspeção e Correição Eleitoral;

5.16 Elaborar termo de visita em inspeção;

5.17 Coletar assinatura de todos os participantes

5.18 Encerrar os trabalhos

Na Secretaria do Tribunal

5.19 Encaminhar à Zona Eleitoral as pendências a cargo do Juízo Eleitoral ao término de cada deslocamento;

5.20 Consolidar, estatisticamente, as informações registradas;

5.21 Informar ao Corregedor o resultado dos trabalhos, pontuando os fatos relevantes e apontando as providências já adotadas;

5.22 Informar à Presidência as demandas a cargo da administração;

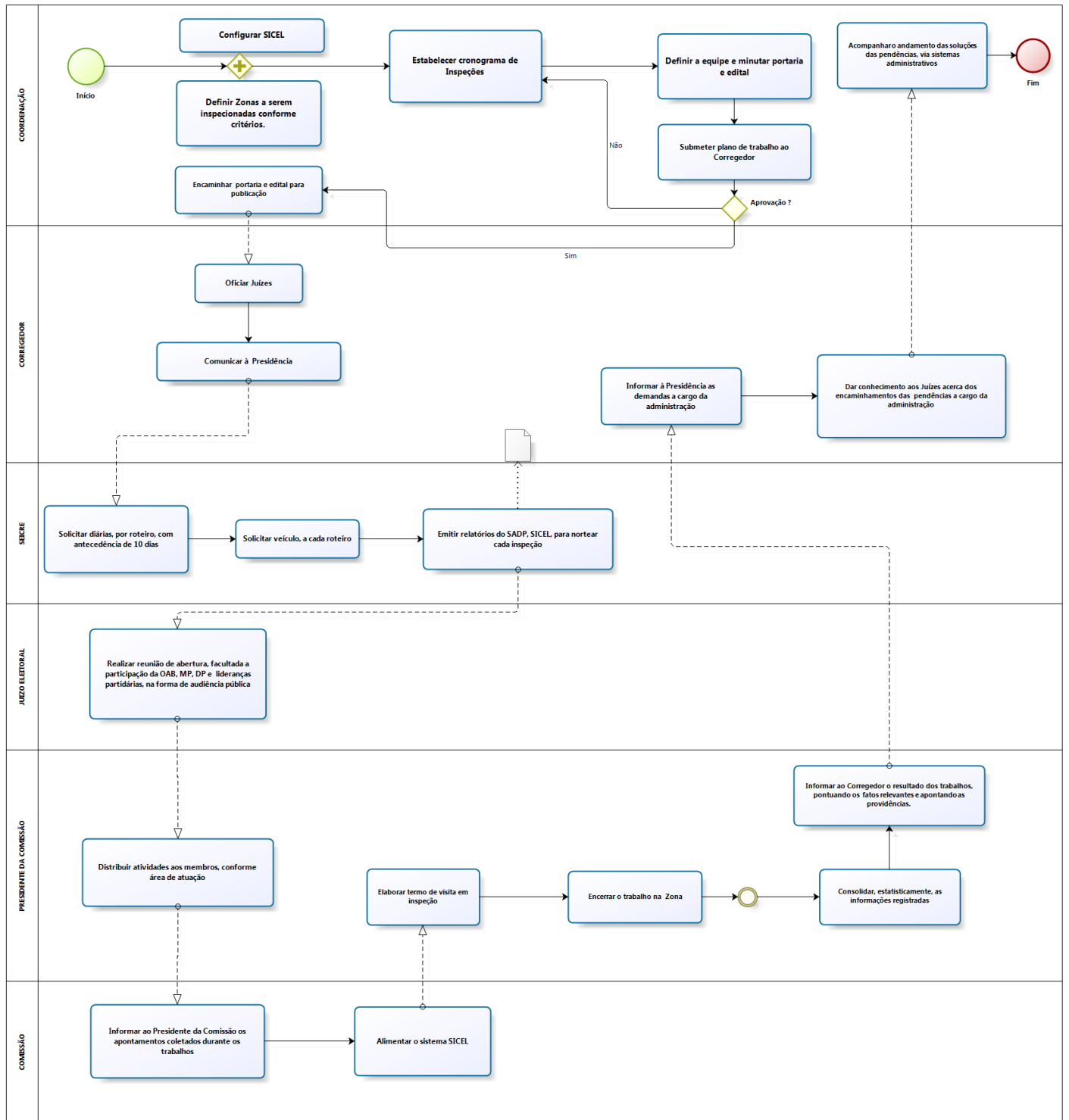
5.23 Dar conhecimento aos Juízes acerca dos encaminhamentos das pendências a cargo da administração;

5.24 Acompanhar o andamento das soluções das pendências, via sistemas administrativos;

5.25 No prazo definido no Planejamento das Inspeções (PADLOG), elaborar relatório sucinto das ocorrências e submeter à apreciação do Corregedor;

5.26 Adotar as medidas eventualmente determinadas pelo Corregedor e encerrar o procedimento.

9. ANEXO (Fluxograma)



10. ALTERAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
5.1	Substituição do termo "definir" por "selecionar"
5. 6, 5.8, 5.25 e 5.26	Inclusão
5.8	Incluída a participação da COEDE na capacitação da equipe

Emissão e aprovação: <p style="text-align: center;">Responsável pelo processo/ASPEQ</p>	Data da aprovação: <p style="text-align: center;">Data da assinatura eletrônica</p>
--	--

**Cópia impressa e/ou salva no computador não garante sua revisão atualizada.
Revisão mais recente deste documento encontra-se na intranet/Portal da Qualidade.**



Documento assinado eletronicamente por **ATEON ALVES DE SIQUEIRA, Chefe de Seção**, em 11/07/2019, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MACHADO DOS SANTOS, Coordenador**, em 12/07/2019, às 11:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1122501** e o código CRC **86F11B60**.
